

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços médicos especializados em anestesiologia, se justifica pela necessidade de atendimento a demanda interna do Hospital Estadual Mário Covas – H.E.M.C. de pacientes cirúrgicos (eletivos/urgência), sendo imprescindível para a evolução do tratamento seguro ao paciente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Procedimentos/Serviços a serem executados:

3.1.1.A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos anestésicos em todas as suas modalidades, de acordo com as necessidades dos pacientes e do HEMC.

3.1.2. Para efeitos deste termo, considera-se que o Ato Anestésico se inicia com a consulta ou visita pré-anestésica, prossegue com a administração da técnica anestésica, que compreende a monitorização dos sinais vitais, empregando-se recursos e equipamentos necessários, acesso venoso e/ou arterial (quando indicado), intubação traqueal (quando indicada), anestesia raquimedular quando indicada e administração de agentes anestésicos coadjuvantes, encerrando-se com a completa recuperação dos sinais vitais, tratamento efetivo da dor aguda e visita pós anestésica.

3.1.3. Compreende-se, portanto, como Procedimento Anestésico:

3.1.3.1. Consulta pré-anestésica;

3.1.3.2. Prescrição pré-anestésica;

3.1.3.3. Procedimento anestésico propriamente dito;

3.1.3.4. Transporte de pacientes para unidades específicas do HEMC do Centro Cirúrgico para UTI(s); da UTI (pacientes em assistência respiratória) para outras unidades do HEMC, onde serão submetidos à anestesia;

3.1.3.5. Acompanhamento pós-cirúrgico na Recuperação Pós-Anestésica (RPA), sempre que necessário;

3.1.3.6. Visita pós-anestésica, diariamente em todos os pacientes que necessitem.

3.1.4. Consultas Ambulatoriais: Atendimento da agenda ambulatorial de avaliação anestésica pré-operatória, de segunda a sexta feira, 4 horas por dia, conforme acordado com o HEMC.

3.1.5. Procedimentos anestésicos em exames de imagem: contemplando hemodinâmica, ressonância magnética, tomografia, endoscopias, colonoscopias, CPRE e ecocardiograma.

3.1.5.1. As solicitações presenciais deverão ser atendidas em até 30 minutos após notificação do HEMC.

3.1.6. Atendimentos de Urgência: A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos presenciais de urgência em até 30 minutos após notificado pelo HEMC.

3.1.7. Acompanhamento de alunos: A CONTRATADA deverá através de seus médicos, realizar acompanhamento do programa de graduandos de Medicina e de residência médica da disciplina de Anestesiologia da Faculdade de Medicina do ABC.

3.2. Local da Prestação:

3.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

3.2.2. Os profissionais Anestesistas serão remanejados aos setores específicos, conforme demanda e solicitação do **HEMC**. Não obstante, os setores de maior atuação da equipe anestésica permanecem sendo, o Centro Cirúrgico, Hospital Dia, Endoscopia, Radiologia e Hemodinâmica.

3.2.2.1. Salas de Centro Cirúrgico Geral: 11 (onze);

3.2.2.2. Salas de Hospital Dia: 2 (duas);

3.2.2.3. Setor de Hemodinâmica;

3.2.2.4. Sala de Ressonância Magnética;

3.2.2.5. Sala de Tomografia;

3.2.2.6. Setor de Endoscopia;

3.2.2.7. Setor de Ecocardiograma;

3.2.2.8. Setor de Ambulatório;

3.2.2.9. Unidades de Internação e cirúrgicas.

3.3. Definição de equipe mínima para execução do serviço:

3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o serviço, 11 (onze) médicos Anestesistas plantonistas para o período diurno, com residência médica concluída na área de Anestesiologia e/ou título de especialização na mesma área, das 07h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o serviço, 01 (um) médico Anestesista plantonista para o período diurno, com residência médica concluída na área de Anestesiologia e/ou título de especialização na mesma área, das 07h às 19h, para atendimento em dia da semana a ser determinado pela CONTRATANTE.

3.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o serviço, 2 (dois) médicos Anestesistas plantonistas para o período diurno, com residência médica concluída na área de Anestesiologia e/ou título de especialização na mesma área, das 07h às 19h, aos sábados e domingos.

3.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o serviço, 2 (dois) médicos Anestesistas plantonistas para o período noturno, com residência médica concluída na área de

Anestesiologia e/ou título de especialização na mesma área, para o período das 19h às 7h, de segunda à domingo.

3.3.5.A CONTRATADA deverá disponibilizar para o serviço, 1 (um) médico Anestesiologista plantonista para o período diurno, com residência médica concluída na área de Anestesiologia e/ou título de especialização na mesma área, para atendimento no ambulatório, de segunda-feira à sexta-feira, 4h por dia.

3.3.6.A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) Coordenador Médico, para prestar auxílio a sua equipe, realizar acompanhamento do programa de graduandos de Medicina e de residência médica da disciplina de Cirurgia Geral da Faculdade de Medicina do ABC, bem como para realizar interface entre CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que, dentre as suas atribuições e responsabilidades destacam-se as seguintes:

- 3.3.6.1. Exercer presencialmente suas atividades e funções no H.E.M.C. na frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana;
- 3.3.6.2. Estar disponível para resolução de pendências técnicas e administrativas pertinentes à especialidade que for acionado;
- 3.3.6.3. Participar de reuniões com a Diretoria do H.E.M.C., nos moldes de cronograma previamente estabelecido;
- 3.3.6.4. Orientar equipe médica sobre fluxos e rotinas do H.E.M.C. (kanban, atualização de ficha CROSS, horário para entrega de documentos, interconsultas, fluxo do paciente ambulatorial etc.);
- 3.3.6.5. Elaborar em conjunto com o NIR os protocolos de acesso;
- 3.3.6.6. Organizar escala da equipe, enviando-a à Diretoria Técnica com 30 (trinta) dias de antecedência e em documento contendo nome, vínculo, CRM e telefone de contato;
- 3.3.6.7. Programar férias da equipe com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e mediante anuência da Diretoria Técnica do H.E.M.C., com informação do médico responsável pela cobertura do profissional ausente;
- 3.3.6.8. Formatação, monitoramento e envio ao Departamento de Qualidade das metas e indicadores previstos nas cláusulas do contrato e;
- 3.3.6.9. Elaboração de estratégias para obtenção de resultados quanto às metas pactuadas, no que couber.

3.4. Descrição dos equipamentos, bens e infraestrutura a serem disponibilizados pela CONTRATANTE:

- 3.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos, acessórios e infraestrutura necessários para a execução do serviço a ser contratado.
- 3.4.2. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos por ele disponibilizados.

3.10. Descrição dos mobiliários e materiais a serem disponibilizados pela CONTRATANTE:

3.10.1. A CONTRATANTE fornecerá todo o mobiliário necessário aos departamentos, como recepções, salas de exames, depósito de material de limpeza, administração.

3.10.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à execução do serviço a ser contratado.

3.11. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços:

3.11.1. A CONTRATADA providenciará aos profissionais da empresa todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços.

3.12. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza Continuada.

4. CENÁRIO DE REFERÊNCIA

4.10. Média diária de atendimento aos pacientes internados:

4.10.1. Clínicas Médicas: 25 (vinte e cinco) leitos;

4.10.2. Clínicas Cirúrgicas: 20 (vinte) leitos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no “**ANEXO I**”, sob pena de desclassificação.

5.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.

5.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

5.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

6.1. **Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “Menor Preço Global Anual” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.**

6.2. **Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 7.2. A CONTRATADA se compromete, durante a execução dos serviços, a disponibilizar os profissionais médicos necessários, conforme solicitação e demanda do HEMC, número este que poderá oscilar, em razão da necessidade da ampliação ou redução dos serviços.
- 7.3. A CONTRATADA deverá manter atualizada na Diretoria Técnica do HEMC a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente ao HEMC, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.
- 7.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.
- 7.5. A CONTRATADA se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.
- 7.6. Será de responsabilidade do médico anestesista, comunicar pessoalmente ao médico cirurgião solicitante, sua justificativa técnica de não realizar qualquer ato profissional pertinente ao serviço contratado, além de registrar em prontuário o motivo da suspensão.
- 7.7. A CONTRATADA deverá fornecer impreterivelmente a escala dos plantonistas do próximo mês, até o dia 15 do mês corrente para a Diretoria Técnica do HEMC.
- 7.8. A CONTRATADA deverá informar com antecedência de 24 horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala. Na impossibilidade de informar com antecedência, deverá apresentar justificativa.
- 7.9. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) / CREMESP.
- 7.10. A CONTRATADA deverá providenciar junto à Diretoria Técnica o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível e utilizem os mesmos nas catracas de acesso ao hospital, pois o controle das catracas será utilizado como forma comprobatória de presença e permanência dos profissionais na instituição.
- 7.11. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pelo HEMC.
- 7.12. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pelo HEMC, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 7.13. A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pelo HEMC.

- 7.14. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos de propriedade do HEMC, caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 7.15. Considerando que o HEMC utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar, os profissionais que prestarão serviços à CONTRATADA deverão passar por treinamento ministrado pelo HEMC.
- 7.16. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao HEMC sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 7.17. A CONTRATADA se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 7.18. A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.
- 7.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo necessário de plantonistas anestesistas, caso necessário, além dos profissionais já escalados, para atender a demanda variável de mutirões cirúrgicos, aos finais de semana e feriados: para cumprimento de metas, sendo os postos de trabalho acrescidos serão pagos de acordo com o valor do posto executado.
- 7.20. A CONTRATADA disponibilizará profissionais capacitados ao desempenho das funções de Anestesiologia direcionadas a todas as especialidades cirúrgicas.
- 7.21. A presença de residentes da disciplina de Anestesiologia na sala operatória, somente será permitida mediante a supervisão e responsabilidade do preceptor, devendo obedecer à escala previamente conhecida pela Diretoria Técnica.
- 7.22. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências das resoluções pertinentes à área anestésica.
- 7.23. A CONTRATADA deverá dar ciência e obter a autorização do Diretor Técnico do HEMC para realização de pesquisas médicas na especialidade de Anestesiologia, respeitando o Código de Ética em pesquisa.
- 7.24. A CONTRATADA garantirá que o profissional médico permaneça em sala até o final do procedimento e acompanhe o paciente no transporte para a sala de recuperação pós-anestésica (RPA), unidade de terapia intensiva (UTI) ou unidade pós-operatória.
- 7.25. A CONTRATADA tem ciência que o profissional responderá pela alta do paciente da RPA, conforme Art. 7º, § 5º, da Resolução CFM 2.174/2017.
- 7.26. A CONTRATADA se responsabilizará por empregar nas salas cirúrgicas e demais espaços de atendimento, os materiais e equipamentos disponibilizados pelo HEMC, necessários e adequados para cada procedimento proposto.

7.27.A CONTRATADA deverá checar com antecedência à realização das cirurgias, as condições das salas, dos equipamentos e materiais que serão utilizados, garantindo a segurança e a perfeita execução do procedimento.

7.28. A CONTRATADA deverá verificar junto ao setor que o HEMC indicar, as condições de uso dos respiradores, monitores, linhas de distribuição de gases medicinais, fluxômetros, válvulas e demais equipamentos utilizados para anestesia, para seu perfeito funcionamento, antes do início de cada procedimento.

7.29.A CONTRATADA deverá informar, imediatamente, ao HEMC quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE arcará com os custos operacionais, salvo aqueles relacionados à recursos humanos, disponibilizará infraestrutura e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratados, entre eles: medicamentos, gastos com lavanderia, limpeza, energia, manutenção dos equipamentos, insumos operacionais, sangue, terapias de suporte a vida.

8.2. A CONTRATANTE arcará integralmente com todas e quaisquer despesas relativas à manutenção e conservação dos aparelhos, tais como reposição de peças para que permaneçam sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento, exceto quando for caracterizado que a avaria do aparelho se deu por mau uso, ocasião em que a CONTRATADA deverá arcar com as despesas concernentes.

8.3. Efetuará os pagamentos referentes ao objeto contratual.

8.4. A CONTRATANTE permitirá a utilização pela CONTRATADA do seu refeitório para alimentação dos funcionários e prestadores de serviço vinculados ao objeto do contrato, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente pago mensalmente.

8.5. Para tanto, a CONTRATADA se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição do CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A avaliação da execução técnica do Contrato será realizada pela Diretoria Técnica e Gestor Médico por ela indicado.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato e setor de qualidade, monitorará os indicadores subscritos provenientes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

11.1.1. Indicadores produtividade:

- a) Produtividade;
- b) Média de permanência;
- c) Mortalidade;
- d) Número de eventos adversos e incidentes relacionado à prática assistencial.
- e) Taxa de adesão aos protocolos.
- f) Alta hospitalar diárias dentro do prazo de até 10h da manhã.
- g) Taxa de resposta de interconsultas no prazo estipulado pelo protocolo institucional.
- h) Pontualidade no atendimento aos pacientes de ambulatório com tolerância de até 15 minutos.
- i) Apontamentos na Comissão de Prontuários.

11.1.2. Indicadores de intercorrências clínicas:

- a) Número atendimentos por intercorrência clínica realizado;
- b) Número de pacientes encaminhados para UTI;
- c) Número de pacientes atendidos por intercorrência clínica X evoluídos à óbito em unidades não críticas durante o atendimento à intercorrência

11.2. A CONTRATANTE, através do gestor do contrato, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da CONTRATADA, através dos seguintes indicadores:

- 11.2.1. Altas diárias até às 10hs da manhã;
- 11.2.2. Inter consultas respondidas dentro do prazo estipulado pelo protocolo institucional;
- 11.2.3. Atendimento ambulatório com tolerância para atraso de até 15 min;
- 11.2.4. Adesão aos protocolos gerenciados;
- 11.2.5. Apontamentos na Comissão de Óbito e na Comissão de Prontuários.

12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

12.1. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado pelo HEMC, os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.

12.2. Relação de profissionais que executarão o serviço, contendo:

- 12.2.1. Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de cada profissional;
- 12.2.2. Cópia do documento comprobatório da conclusão da residência médica na área de Anestesiologia e cópia do Título de Especialista preferencialmente mesma área.

9.1.1 Cópia do registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Santo André, 12 de abril de 2024.

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)
ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
INSCRITA NO CNPJ N°: _____

Item	Serviço / Profissionais	Quantidade de Profissionais	Valor Unitário	Unidade em:	Quantidade mensal estimada	Valor Total mensal (Valor Unitário x Quantidade Estimada x Quantidade de profissionais)
1	PLANTONISTA DIURNO (de segunda à sexta-feira) – das 07h às 19h	11	R\$ _____	Dias	22,5	R\$ _____
2	PLANTONISTA DIURNO (sábado e domingo)- das 07h às 19h	02	R\$ _____	Plantão	9	R\$ _____
3	PLANTONISTA DIURNO (1 dia na semana) – das 07h às 19h	01	R\$ _____	Dias	4,5	R\$ _____
4	PLANTONISTA NOTURNO (de segunda- feira à domingo) - das 19h às 07h	02	R\$ _____	Plantão	30,5	R\$ _____
5	AMBULATÓRIO(de segunda-feira à sexta-feira) – 04h/dia	01	R\$ _____	Dia/ ambulatorio	22,5	R\$ _____
6	COORDENADOR GERAL	01	R\$ _____	unidade	1	R\$ _____
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ _____
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL						R\$ _____

ESCREVER VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO:

R\$ _____ (_____)

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: ____/____/____

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)